



LEI Nº 2275/2007

ALTERA A CARGA HORÁRIA E MAJORA PROPORCIONALMENTE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO DE OFICIAL LEGISLATIVO DO QUADRO EM EXTINÇÃO DE EMPREGADOS ESTABILIZADOS PELO ARTIGO 19 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, EDCT, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 2043/2004, DE 29 DE JUNHO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON MAGAGNIN FILHO, Prefeito Municipal de Butiá em Exercício, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada de 33 horas semanais para 44 horas semanais, a carga horária do cargo de Oficial Legislativo do quadro em extinção de empregados estabilizados pelo Artigo 19 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT, criado pela Lei Municipal nº 2043, de 29 de junho de 2004 passando o Artigo 2º dessa lei a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O Quadro de empregos em extinção de empregados estabilizados é constituído das seguintes categorias funcionais:

TÍTULO DO CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO
OFICIAL LEGISLATIVO	01	44 H SEMANAIS	III	R\$ 1.313,04

§ 1º - É assegurada revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos ou não, sem distinção de índices, observada a data base de 01 de junho.

§ 2º - A revisão dos vencimentos determinada no parágrafo primeiro, deverá ser objeto de Lei Específica.

Artigo 2º - O "anexo I" da lei Municipal nº 2043, de 29 de junho de 2004, é substituído pelo Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º - A despesa decorrente da presente Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

2002-Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas
3.1.90.11.01.100-Vencimentos e Vantagens Fixas-Servidor.

Artigo 4º - Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03 de maio de 2007.

NELSON MAGAGNIN FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de maio de 2007.

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS EM EXTINÇÃO
(substitui o "ANEXO I" da Lei Municipal n.º 2043, de 29 de junho de 2004)

PROVIMENTO: Estabilizado

CLASSE: III

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

DESCRIÇÃO ANÁLITICA DAS ATRIBUIÇÕES: deverá conhecer toda a rotina de serviços administrativos e do Processo Legislativo; elaborar e digitar documentos; assessorar o Presidente e os demais membros da Mesa; incumbir-se da correspondência endereçada pelo Presidente, redigindo-a quando for o caso e providenciar a digitação e andamento; elaborar Projetos de Lei, Emendas, Resoluções, Decretos, Requerimentos, Ordens de Serviço e outras proposições solicitadas pelo Presidente, pela Mesa ou pelos Vereadores; acompanhar a tramitação dos Processos Legislativos dentro da Câmara, assessorar as comissões Permanentes, prestar assistência à Mesa e ao Presidente nas Sessões Legislativas, gravar e degravar Sessões Legislativas, digitar Atas das Sessões, auxiliar o Cerimonial da Câmara; prestar colaboração com a realização das atividades dos cargos de assessoria e direção da Câmara, executar outras tarefas correlatas.